



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

SÚMULA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes 2

SÚMULA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 012/2023 REF.: PROCESSO N.º 380/2023 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – **ASSUNTO:** Contratação direta por Inexigibilidade - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados – **PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) (Anual) - **AMPARO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **EMPRESA:** empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, com CNPJ 07.797.967/0001-95 – **RATIFICAÇÃO:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré - MA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 31 de Agosto de 2023. *Emanuel Diniz de Jesus Póvoas* Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. N.º 343/2023 – Sec. Administração e Finanças. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças toma público que realizará no dia **18/09/2023 às 09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, disponível para Ampla Concorrência, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, visando a seleção **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com atividade em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet,

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 31 de Agosto de 2023. *Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP*

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 284/2023. REF.: Processo n.º. 355/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.775.478/0001-70 – **OBJETO:** Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista NATANAEL CESARIO DOS SANTOS (Nattan), no Festival da Independência, dia 07/09/2023. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 392 0170 2030 0000 3.3.90.39.00 – **PRazo DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 31 de Agosto de 2023. *Emanuel Diniz de Jesus Póvoas* Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 235/2022. REF.:PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 366/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua PREFEITURA MUNICIPAL; CONTRATADA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.388.208/0001-58. **OBJETO:** Solicitação de 1º Prorrogação ao Contrato n.º 235/2022-PMAAP que tem por objetivo a prorrogação por 12 (doze) meses para serviço de Locação de Máquinas Reprográficas para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA) – **CPL/PMAAP**, o prazo fica estendido até a data de 01 de Setembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04.122.0046.2007.0000 Despesas Correntes Outras Despesas Correntes Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 31 de Agosto de 2023. *Emanuel Diniz de Jesus Póvoas* Assessor Jurídico OAB/MA 21.553

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo n.º. 263/2023 - Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Pregão Eletrônico n.º. 019/2023/CPL/PMAAP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa histórica, geográfica, antropológica, incluindo aspectos sociais e culturais com a entrega final de produção de obra educacional elaborada sobre o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 019/2023/CPL/PMAAP**, para que a Adjudicação datada do dia 29/08/2023, em favor da empresa **PUBLIC AFFAIRS, GOVERNANCE AND INNOVATION - Pagi – LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 41.490.756/0001-43, localizada no Setor SCS QD. 06, BL. A LT. 110, sala 308, Asa Sul, CEP 70324-900, na cidade de Brasília, Distrito Federal, vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), **para que produza seus efeitos jurídicos**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 31 de Agosto de 2023. **Flávio Oliveira Viana**, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS - CMDCA

LISTA FINAL DOS/AS CANDIDATOS/AS HABILITADOS/AS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Nº DA INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	SITUAÇÃO
001	Kelly Sales Vieira Araújo	024976083-50	Habilitado (a)
002	Vinicius Chaves de Sousa	076569733-54	Habilitado (a)
003	Valdeci Silva França	666874463-04	Habilitado (a)
004	Vanderley Silva França	044907433-19	Habilitado (a)
005	Idenilde Neves Matos	758855733-87	Habilitado (a)
006	Maria Elayne Lima Pereira	060893023-76	Habilitado (a)
007	Nagila Santos	041913493-09	Habilitado (a)
008	Alcione Silva Sousa	619246442-15	Habilitado (a)
009	Raimundo Nonato Damacena Filho	059493813-94	Habilitado (a)
010	Fernando Pereira dos Santos Oliveira	607384623-14	Habilitado (a)
011	Rivaldo Moura Silva	072781023-59	Habilitado (a)
012	Neidevan Viana Bacelar	034151153-64	Habilitado (a)
013	Michely de Brito Silva	618366013-28	Habilitado (a)
014	Edinaldo Ferreira Sousa	011989223-54	Habilitado (a)
015	Diolene Daci Sousa Borges	061960903-64	Habilitado (a)
016	Suzanna Nayvan Braga da Silva	611240613-63	Habilitado (a)
017	Aline Santos da Silva	609324753-88	Habilitado (a)
021	Denise Silva de Assis	606232193-01	Habilitado (a)
022	Douglas Sousa da Silva	047965033-07	Habilitado (a)
023	Rafael de Aquino Silva	614598273-09	Habilitado (a)
024	Luziana Magalhães Coimbra	754126163-72	Habilitado (a)
025	Jackson Lima dos Santos	050775373-99	Habilitado (a)
026	Silviane Mouzinho de Sousa	606304113-36	Habilitado (a)
027	Geovane Sampaio Viana	070663103-06	Habilitado (a)
029	Gledson da Silva Pereira	965189013-49	Habilitado (a)
030	Pedro Ricardo Ferreira da Silva	611254893-32	Habilitado (a)

031	Edilton da Silva Gomes	060411363-36	Habilitado (a)
034	Ieda Ferreira da Silva	047460063-77	Habilitado (a)
035	Francielma dos Santos Silva	053252903-04	Habilitado (a)

Alto Alegre do Pindaré, 31 de agosto de 2023.

Vanderleia dos Reis Soares
Presidente do CMDCA
Marcelo Coelho Sousa
Coordenador da Comissão Especial do Processo de Escolha

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 31/08/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 31 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	31/08/2023
Validade	31/08/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	8F5B85096D42F8A958300BA2E99B65A522AFEB2262F73BCEDAA3D2860649D686

Assinaturas / Aprovações

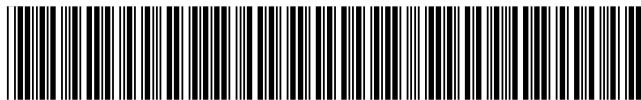
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 31/08/2023 05:36:51 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.238.127
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **SNOBG-XPJAH-58C7L-2QP5U**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.